

PROJETO DE LEI

01-0473/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0473/1997 DE 28/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS TAKAHASHI

E M E N T A:

Denomina Kioshi Karimata, logradouro publico inominado, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:25:59

00000015074-60



ARQUIVADO EM

17,9,97

REGINA APARECIDA HARRISON
Cm. de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 473 de 1997

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0473/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 28 MAI 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POL. JUR. METROP. E M. A.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PRESIDENTE

Denomina "KIOSHI KARIMATA"
logradouro público inominado,
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

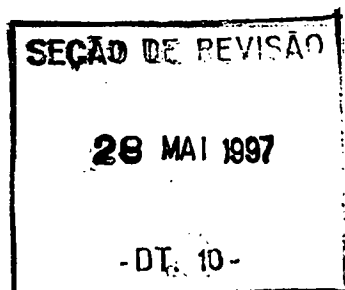
Art.1º - Fica denominado "KIOSHI KARIMATA"
logradouro público inominado existente no Município de São
Paulo

Art.2º - O Poder Executivo determinará qual
logradouro público inominado existente no Município
receberá o nome estabelecido no art.1º desta lei,
providenciando o respectivo emplacamento.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução
da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1997.



CARLOS TAKAHASHI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) desta(s) (presente(s) rubri-
cador(s) sob n.º 223 e de informação sob
n.º 4.141.697 - (Ed)

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	de proc.
n.º	473	de 1992
<i>CD</i>		

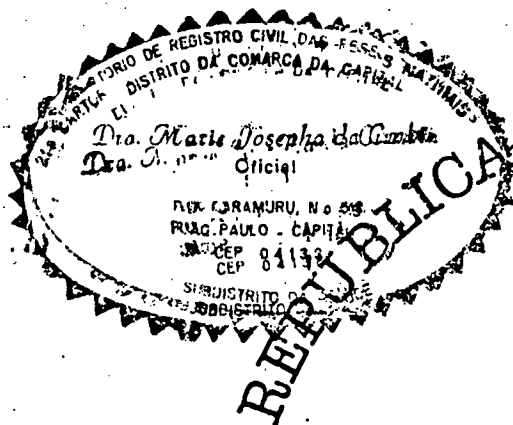
"Kioshi Karimata" nasceu na Pompéia em 1942 e faleceu em 13 de dezembro de 1995. Tendo as seguintes atividades:

Formação Profissional:

- Engenheiro Civil - Escola de Engenharia da Universidade Federal do Paraná 1967.
- Diretor Financeiro e Administrativo da Codasp - Secretaria da Agricultura 1995.
- Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - Assessor Técnico de Gabinete da Liderança PPR.
- Temon Técnica de Montagem e Construção Ltda. - Coordenador de Obras 1992-1994.
- G.H. Engenharia Ltda. - Engenheiro Consultor de Túneis.
- Companhia Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo C.D.H.U. - Gerente de obras, Superintendente de obras públicas e Superintendente de programação e Controle 1989-1992.
- Constran S/A Construção e Comércio - gerente de Obras 1986-1989.
- Serveng - Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia - Engenheiro Supervisor 1976-1985
- Embasa Engenharia e Comércio S/A - Engenheiro Supervisor de Engenharia 1969-1976.
- Companhia Brasileira de Construções - Engenheiro 1969.
- Sociedade de Engenharia Planalto Ltda - Engenheiro 1968-1969.

Atividades na Sociedade:

- Sociedade Atlética Aliowa - Rua Daniel Deffoe, 220 - Vila Arriete - Santo Amaro - São Paulo.
- Presidente da Associação 1991-1995
- Vice Presidente da Associação 1986-1990
- Federação Paulista de Sumô - Vice Presidente e Relações Públicas
- Federação de Atletismo - Coordenador
- União das Associações de Santo Amaro - 2º Vice Presidente
- União Paulista de Karaokê W.P.K. - Tesoureiro
- União Gabusei de Curitiba U.G.C. - Vice Presidente 1965 Presidente 1966/1967.
- Pertencia ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CRZA e Sindicato dos Engenheiros.
- Santo Amaro Nikkey Esporte Clube - Santo Amaro - São Paulo - Tesoureiro - Presidente do Conselho Deliberativo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
21º SUBDISTRITO DA SAÚDE
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dra. Maria Josepha da Cunha
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-072 de registro de óbitos, às fls. 101, sob número 63611, consta que no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, foi registrado o óbito de KIOSHI KARIMATA, falecido no dia treze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (13/12/1995), às 06 horas e 30 minutos, no Hospital Santa Cruz, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão engenheiro civil, estado civil casado, com 53 anos de idade, natural de POMPEIA - SP, filho de NISAKU KARIMATA e de ISUKIE KARIMATA.

O atestado de óbito firmado pela Dra. Magaly Marcula CRMn. 57079, que deu como causa morte: coma depasse, acidente vascular cerebral hemorrágico, hipertensão arterial sistêmica.

O sepultamento foi efetuado no cemitério de Congonhas, nesta Capital.

O finado era casado com Sra. Tomiko Shimano Karimata, em data e local ignorados. Deixou um filho de nome: Maicol Takeo Karimata, com 17 anos de idade. Deixa bens. Ignora se deixa testamento. Era eleitor. Era reservista.

Foi declarante Masao Okada

Observações: CERTIFICO que a margem do termo consta RETIFICAÇÃO do assento, por R. sentença proferida pelo MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Reg. II - Santo Amaro - Com. de São Paulo - Capital, Dr. ANTONIO AUGUSTO GUIMARAES DE SOUZA, aos 27 de março de 1996, que teve seu trânsito em julgado aos 25 de abril de 1996, (Proc. 2911/95) para constar corretamente o seguinte: o local de nascimento do falecido é POMPEIA - SP, e ainda o nome de sua esposa é TOMIKO SHIMANO KARIMATA e finalmente o nome do filho do falecido é MAICOL e não como havia constado ERRONEAMENTE como que o local do nascimento do falecido era SÃO PAULO - SP, o nome de sua esposa TOMIKO KARIMATA, e ainda o prenome do filho do falecido como MICHEL. Sp. Saúde, 15 de maio de 1996. O escr. Autorizado. NADA MAIS.

SAÚDE

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 15 de maio de 1996.

JOSE GONÇALVES FERREIRA
Escrivente Autorizado

Reconheço a firma e a data de JOSE GONÇALVES FERREIRA e escrivão.
São Paulo, 15 de maio de 1996.
Ex. testamento, da verdade.

JOSE GONÇALVES FERREIRA
Escrivente Autorizado

EM BRANCO

Registro Civil e Tabelionato de Notas
2º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo
JOSÉ ALCEU LOPES - Oficial Tabelião
Praça Floriano Peixoto, 422
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica
conforme ao original
do que dou fé.
São Paulo,
14 JUN 1971
João Ribeiro Sampaio
- ESCRIVENTE -
R\$ 0,76 Por Autenticação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 473 de 19 97 04 06 97 (a) *ED*

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 04.06.97

ED

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
A.T.M.

A Com. de Const. e Justiça

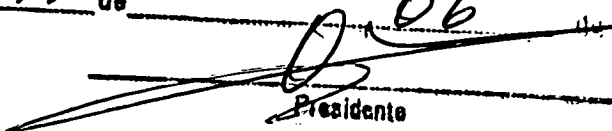
25 / 06 / 97

A
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/06/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador MATELI
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 11 de _____ de 1997


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 11 de 08 de 97

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0729/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0473/97.

O nobre Vereador Carlos Takahashi apresentou projeto de lei visando denominar "Kioshi Karimata" algum "logradouro público inominado existente no Município de São Paulo". Compete a Câmara, nos termos do artigo 70, inciso XI e parágrafo único, oficializar e denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Essa competência deve ser exercida em toda sua plenitude, cabendo ao Vereador indicar precisamente a via ou logradouro que pretende denominar.

O presente projeto não identifica o logradouro a ser denominado, restando, portanto, sem objeto, razão pela qual somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/08/97

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Carvalho

[Signature]

Folha n.º 05 do proc. N.º 473 de 1997
O funcionário <i>[Signature]</i>

Publicado no DIÁRIO OFICIAL			
de	09	08	19 97
página	62	coluna	03
Conteúdo:	M		

A. A. T. M.
Em, 11/08/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 06 do proc. 473 de 19 97
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO : N.º 093/97 - A.T.M.

São Paulo, 11 de agosto de 1997.

Ao Nobre Vereador

José Izar, Líder da Bancada do PFL:

O PL - 473 /97, de autoria do Ver. CARLOS TAKAHASHI, será tido como rejeitado em virtude de parecer pela ilegalidade da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, Recurso ao Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 12 de 08 de 1997
às 15 horas

Vereador José Izar
Registro n.º 23.789
Anjoia massola



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 07 -

do processo nº 01-473 de 19 97.....(a).....

JB6

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido a
ausência de recurso do autor (art.79 R.I.).

16/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe -ATM

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado em	<u>16/09/97</u> fls.
Arquivo em	<u>16/09/97</u>
O Func.º	<u><i>[Signature]</i></u>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica	

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(n).....